



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 893 /2018.

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.560 de 28 de julho de 2015 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 1.560, de 28 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º- O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da formalização da doação.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de agosto de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 1.560 DE 28 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei nº 1.560/2015 autorizou o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel ao IMPREV, visando a edificação de futura sede própria do instituto.

Em seu art. 3º, referida lei estabeleceu que o donatário ficaria obrigado efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da aprovação.

Em sequência, o parágrafo único do art. 3º estabeleceu que o não cumprimento da obrigação imposta no caput importaria na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município.

Portanto, caberia ao IMPREV a construção de sua sede até 28 de julho de 2018, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Primavera do Leste.

Ocorre que, até o presente momento, o donatário não iniciou a construção prevista, tendo justificado ao Município que tal fato se dá em razão da inexistência do capital necessário para o início das obras, razão pela qual se solicitou dilação do prazo estipulado em lei (ofício anexo).



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
004	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

Prevendo a devida necessidade de tempo hábil aos nobres vereadores para análise desta matéria, se justifica o Artigo 2º em especificar os efeitos necessários para não obter vício na Lei.

Tendo em vista relevância do IMPREV para os servidores do Município de Primavera do Leste, esta Administração entende por justa a dilação do prazo legal para que a construção se dê em 05 (cinco) anos a contar da data da formalização da doação.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste-MT 06 de agosto de 2018


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
005	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXOS

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.560 de 28 de julho de 2015 e dá outras providências.

LEI Nº 1560 DE 28 DE JULHO DE 2015

**Autoriza o Executivo
Municipal a doar o lote
que menciona, para a
entidade que especifica e
dá outras providências.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV, inscrito no CNPJ nº 05.193.668/0001-16, com sede a Rua Paranatinga, 340, Bloco 2, nesta cidade, o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 09 (nove) do Loteamento Jardim das Américas I, de nossa cidade, com área de 779,31m² (setecentos e setenta e nove metros e trinta e um centímetros quadrados).

Art. 2º A doação, objeto da presente Lei será destinada à edificação da sede do IMPREV.

Art. 3º O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando o donatário de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 4º Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal, outorgará em favor do donatário, Título de Propriedade, nos termos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de julho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1338 DE 12 DE MARÇO DE 2013



**Autoriza o Poder
Executivo de Primavera
do Leste a firmar
Concessão de Direito
Real de Uso do imóvel que menciona à
pessoa jurídica de direito público
Instituto Federal de Mato Grosso -
IFMT, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Primavera do Leste a firmar Concessão de Direito Real de Uso referente à área de 29.780,00m² (Vinte e nove mil e setecentos e oitenta metros quadrados), referente a unificação das Quadras 62/63/64/65/66, do Loteamento Parque Eldorado deste Município, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste sob a Matrícula nº 3.103, com a pessoa jurídica de direito público interno Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso mencionada no caput deste artigo alcança todas as benfeitorias e obras erigidas sobre o mesmo.

Art. 2º A presente Concessão é realizada sob a condição única de começar a ser ofertados, desde o exercício de 2013, pelos menos dois cursos superiores presenciais pela Concessionária.

Art. 3º A presente Concessão será revogada de pleno direito após a conclusão das obras previstas na Lei Municipal nº 1.261, de 07 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Concessão não prejudicará as atividades que o Município desempenha nos imóveis descritos nesta Lei, devendo haver cooperação para o uso racional e inclusivo das instalações pela Concedente e Concessionária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de março de 2013.

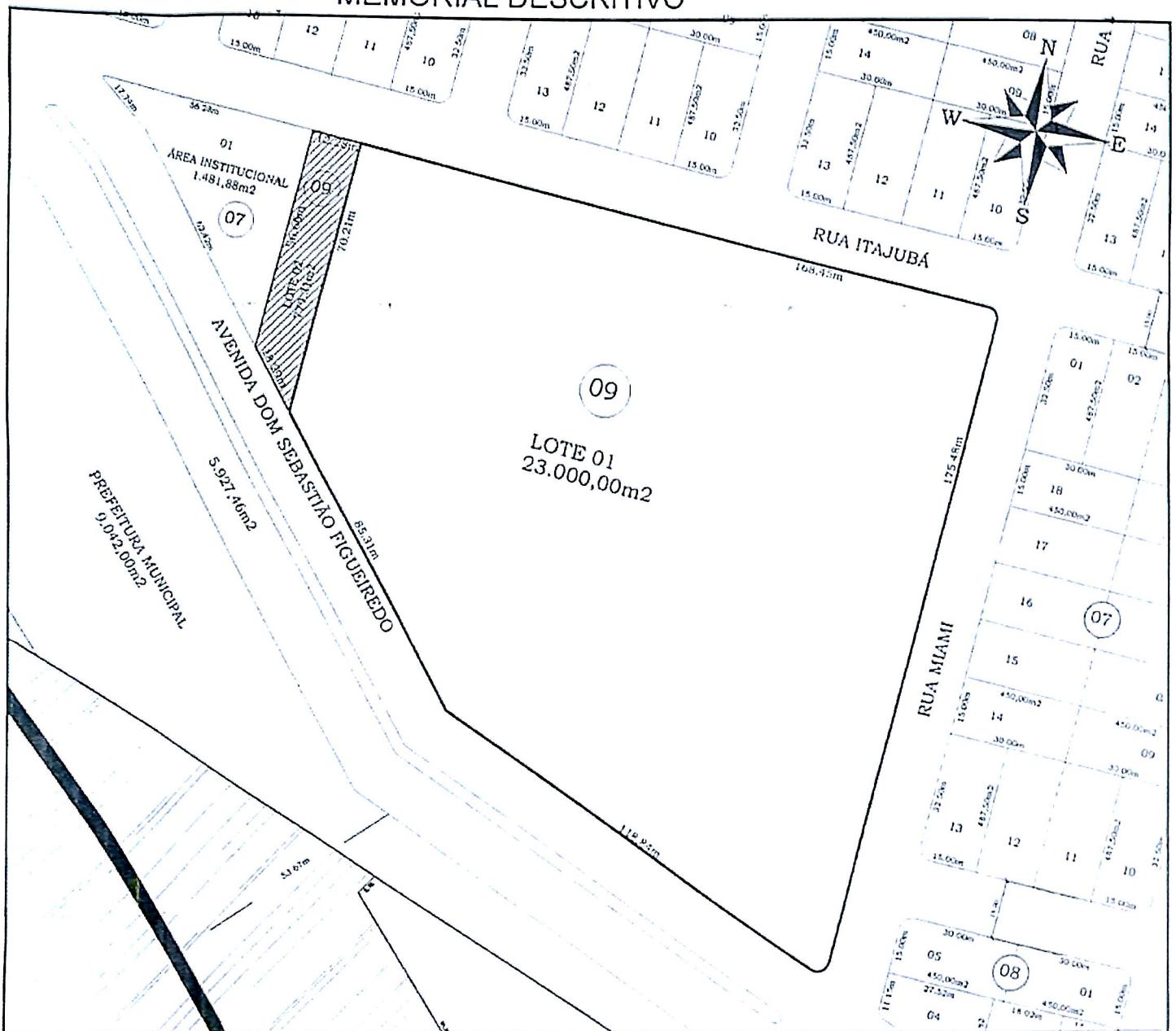
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
008	

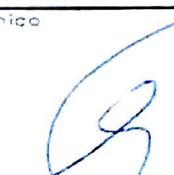
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

MEMORIAL DESCRITIVO



Quadra 09, Lote 02, com área total de 779,31m², com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente, confronta com a Av. Dom Sebastião Figueiredo com a distância de 18,29m; Pelo lado esquerdo, confronta com o Lote 01 da quadra 07 com a distância de 70,21m; Aos fundos, confronta com a Rua Itajubá, com distância de 12,28m; Pelo lado direito, confronta com o lote 01 da Quadra 09 com a distância de 56,66m, e assim fechando todo o perímetro hora descrito.

Confrontações		Distâncias	Resp. Técnico  Eng. Cesar A. Bastos CREA - 12017619-0
Frente: Av. Dom Sebastião Figueiredo		18,29m	
Lado esquerdo: Lote 01 da Quadra 07		70,21m	
Fundo: Rua Itajubá		12,28m	
Lado direito: lote 01 da Quadra 09		56,66m	
Assunto: MEMORIAL DESCRITIVO			
Lote 02 - Quadra 09, Loteamento Jardim das Américas I			
Proprietário: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT		Desenho: Jean Carlos	
Endereço: Av. DOM SEBASTIÃO FIGUEIREDO, LOT. JARDIM DAS AMÉRICAS I Primavera do Leste - MT			
Área: 779,31m²	Mato Grosso - MT	Escala: 1/1500	16/Dezembro/2013

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Herbert B. F. Silva Múlia S. T. S. Gallo
OFICIAIS SUBSTITUTOS

Ren. F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIO

Ana Maria L. F. Casiano Elenilson M. dos Santos
Pedro Paulo T. Feitosa Nelson Sampaio J. Silva
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matricula

19.774

Ficha

01

2-A AAAA

Primavera do Leste, MT

12 de Fevereiro de 2.014

O lote de terreno para construção sob nº. 02 (dois) da quadra 09 (nove) no loteamento "JARDIM DAS AMÉRICAS", com área de 779,31 m2 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS METROS E TRINTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Avenida Do Sebastião Figueiredo, na distancia de 18,29 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 01 da quadra 09, com a distância de 56,66 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 01, da quadra 07, na distancia de 70,21 me-tros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com a rua Itajubá, na distancia de 12,28 metros. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico engenheiro civil Cesar Augusto Bastos, CREA: 1201176190, com forme ART. Nº. 1826438, devidamente quitado. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO E PRIMAVERA DO LESTE-MT, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede à Rua Maringá, 444, Centro desta cidade, representada por seu prefeito municipal ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRGSSPEPR 784.478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Santo André, 200, Centro desta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: AV.01 M 19.456, livro 2-AAAY, fls. 095, em data de 15.01.2.014 neste RGI. Emolumentos: R\$ 51,00. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que digitei, conferi e assino afinal.

AV.01 M. 19.774 Protocolo: 64.603 Feito em: 12.02.2.014, ABERTURA DE MATRICULA: Pela Escritura Pública de Desmembramento de lote urbano, lavrada, às fls. 088, do livro 50-E, protocolo: 11844, em data de 12.02.2.014, nas notas do Segundo Ofício Notarial, desta cidade, o proprietário da (M.19.774) requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em intelro teor, expedida em 16.01.2014 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Foi atribuída ao imóvel o valor de R\$ 9.013,45. Emolumentos: R\$ 214,13. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

R.02 M. 19.774 Protocolo 82.557 Feito em: 22.07.2016, IMÓVEL: O lote de terreno para construção sob nº. 02, da quadra 09, loteamento "JARDIM DAS AMÉRICAS", com área de 779,31 m2, situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes nesta matrícula. OUTORGADO DONATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE -IMPREV CNPJ/MF 05.193.668/0001-16, com sede na Rua Paranatinga, 340, Bloco 02, Centro, nesta cidade, representada por seu Superintendente, nomeado de acordo com a Portaria 6/15, no uso das atribuições legais, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº. 706 de 28.12.2001, RONAS ATAIDE PASSOS, CIRGSSPMT 916973 e CPF 784.914.011-72, residente e domiciliado na Rua Corumbá, 1.136, Jardim Riva, nesta cidade. OUTORGANTE DOADORA: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MATO GROSSO, já qualificada e representada na matrícula supra. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 125/126, do livro 63-E, Protocolo 25536, em data de 29 de Junho de 2016, nas notas do Segundo Serviço Notarial desta cidade, pela Notaria Substituta, Roseli Leite Brandão. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 61.007,35 (Sessenta e um mil, sete reais e trinta e cinco centavos). CONDIÇÕES: As constantes desta escritura, objeto deste registro. Demonstrativo de Recolhimento do ITCD nº. 90400, Natureza de Transação Doação no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), sobre o valor fiscal de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) não incidência, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ/MT. Certidão Negativa de Débitos sob o nº 6328/2016, em 10.06.2016, às 16:45, válida até 08.07.2016, expedida Prefeitura Municipal desta cidade. Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 29.06.2016, às 08:32:21, responsável pela consulta Mirian Andre Ferreira, tendo como resultado Negativo, conforme Código HASH: B9C7.439E.0C93.3283.0A46.835C.AAC0.24DF.CE9D.8BDE, nos termos do Provimento nº. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. A presente doação em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.560 de 28 de Julho de 2015, nos seus artigos 1º, 2º, 3º e parágrafo

CNPJ: 32.971.475/0001-11

Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste - CODEPRIM

Ata 164

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na sala de reuniões da SIDICAMA reuniram-se os senhores conselheiros do CODEPRIM para a sexta reunião do ano. A reunião ordinária foi aberta às 07h40min em segunda chamada, na ausência do conselheiro presidente a reunião foi conduzida pelo Conselheiro João Batista Dias Correa que saudando a todos falou da importância de seguir a ordem das colocações, de se ouvir a opinião de todos passando a tratar do primeiro assunto em pauta: **1) Reapresentação do projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1560 de 28 de Julho de 2015 que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel ao IMPREV.** O senhor Ronas Ataíde representante do IMPREV justifica que o instituto sempre pagou aluguel, que a área foi doada pelo ex-prefeito Érico Piana, através da Lei nº 1.560/2015 com o intuito de se construir um local adequado para atender aos servidores, um local com acessibilidade uma vez que as perícias médicas são realizadas no instituto. Sobre os repasses diz que 2% são advindos da folha de pagamento da Câmara e da Prefeitura, que os seus custos envolvem folha de pagamento, material de consumo e despesas de anos anteriores, que as contas são fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e que atualmente existe uma reserva de aproximadamente R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para serem utilizadas na construção da sede fora as reservas de 2018. Feito questionamento sobre a situação financeira do IMPREV senhor Jonas relata o uso de alíquota suplementar devido as questões relativas à aposentadoria e auxílios doença o Conselheiro Dimorvan lembra do cálculo atuarial e se já foi feito o cálculo dos custos da obra. Ronas faz a apresentação do projeto arquitetônico cuja obra terá 252m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) com sala de recepção, sala de perícia, banheiros adaptados, almoxarifado, copa, sala de reuniões, sala de gerência e estacionamento, diz que o fluxo maior de pessoas é durante as perícias onde são atendidas 15 (quinze) pessoas por período agendado, e explica que pretendem dar início a obra em 2020 e que a parte interna, exceto os banheiros, será feita com divisórias o que possibilitará remoção caso a recepção se torne pequena. O conselheiro Edgard Cosentino questiona sobre o número de dias para realização da perícia e a senhora Isa Cristina representante das escolas Estaduais diz que ao reduzir o prazo de 15 (quinze) dias para 5 (cinco) poderá haver aumento de custos ao município. Posto em votação os conselheiros aprovaram a dilação do prazo legal para que a construção se dê em 5 (cinco) anos a contar da data da formalização da doação. Neste momento os Conselheiros Sérgio Denardi, Sergio Fava e Anderson Lima pedem licença para participarem da reunião. O Conselheiro João Batista passa a condução da reunião ao Presidente do CODEPRIM senhor Sérgio Denardi que dá prosseguimento aos assuntos da pauta. **2) Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação dos lotes que onde está edificada a ESCOLA ESTADUAL "MONTEIRO LOBATO" o lote 17 da Quadra 01, com área de 5.255,60m², do Loteamento Setor Industrial deste município.** Após as explicações sobre as particularidades envolvendo a matrícula desta área pela senhora Mariana Duque, secretária de gabinete, que pontuou que a Escola encontra-se localizada na Rua Malva Real, nº 48, Bairro Pioneiro deste município, com área construída de 2.275 m², Registrada sob Decreto de Credenciamento nº 096/2010, Decreto de Criação nº 4.499/1994 e Decreto de Denominação 4.499/1994, atende alunos do 1º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio nos três períodos do dia. A Quantidade de alunos atualmente matriculados é de 225 alunos em 09 salas pelo matutino, 188 alunos em 09 salas no vespertino e no noturno 67 alunos com 03 salas, totalizando 490 alunos matriculados na Unidade Escolar do Bairro Pioneiro, lembrando que a Escola Monteiro Lobato atende também no "Novo Poxoréu", e em seu sistema consta ainda 125 alunos no período

matutino em 05 salas, e 115 alunos no vespertino com 05 salas, 720 no total e que o prédio da unidade escolar no Bairro Pioneiro possui Quadra Esportiva coberta e banheiros, 09 salas de aula, 01 sala de informática, sala da secretaria e direção, 01 sala de professores, cozinha e refeitório, banheiros adaptados para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, Biblioteca equipada e pátio arborizado. Aberta a votação do Conselho e os Conselheiros deliberaram pela doação do imóvel objeto da presente solicitação e que este deverá ser destinado, exclusivamente, à continuidade da existência da Unidade Escolar Estadual denominada ESCOLA ESTADUAL “MONTEIRO LOBATO” para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo cuja 3) **Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação dos lotes que está edificado o CENTRO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA “GETÚLIO DORNELLES VARGAS”**. A senhora Isa Cristina representante da Assessoria Pedagógica relata as dificuldades das Escolas Estaduais em adquirir repasses para benfeitorias devido a falta de legalização das áreas e agradece ao CODEPRIM, ao prefeito e ao vice prefeito pela celeridade na localização das matrículas e na elaboração dos projetos que possibilitarão a vinda de recursos para melhorias para estas escolas que atendem 7.980 alunos em nosso município. A Escola Getulio Dornelles Vargas está localizada na Avenida São João, nº 564, Bairro Centro deste município, com área construída de 1.578,0 m², sob Decreto de Criação em 1929 de 12.05.2009 e Decreto de Credenciamento nº. 432 de 29.09.2009. O prédio da unidade escolar possui 12 salas de aulas, Sala de Informática exclusiva para realização de provas *on line*, Sala de Vídeo exclusivo para alunos do período noturno, Biblioteca, sala de professores e de direção, cozinha com refeitório, banheiros adaptados para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, pátio arborizado, e atende 1.183 alunos matriculados com idade de 15 anos acima, no período matutino e noturno que necessitam concluir o Ensino Fundamental e Médio. Após as explanações o Conselho votou pela doação da área que deverá ser destinada, exclusivamente, à continuidade da existência da Unidade Escolar Estadual denominada CENTRO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA “GETÚLIO DORNELLES VARGAS” para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo. 4) **Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação dos lotes que está edificada a Escola Estadual “Maria Sebastiana de Souza”** Apresentada a particularidade desta área pela senhora Mariana Duque e após o debate, os conselheiros sugerem que ressaltasse que os lotes 6, 7, 18 e 19 da quadra 67 pertencente a construtora e Imobiliária Cosentino, mesmo que não estejam mencionados no Projeto de Lei, não seja incorporado a área doada e que as partes posteriormente entrem em consenso para futura negociação. Os conselheiros aprovam a doação do imóvel pertencente ao município que deverá ser destinado, exclusivamente, à continuidade da existência da Unidade Escolar Estadual denominada ESCOLA ESTADUAL “MARIA SEBASTIANA DE SOUZA” para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo. 5) **Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de 29.780,00 m² referente à unificação das Quadras 62/63/64/65/66, do Loteamento Parque Eldorado deste Município, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste sob a Matrícula nº 3.103 onde está edificado o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT**. O representante do IFMT Dimorvan Brescancin explica sobre a solicitação de doação da área pretendida, as colocações legais e após debate o CODEPRIM deliberou pela aprovação da doação da área solicitada que deverá ser destinado exclusivamente à construção de estruturas necessárias à Sede do Campus do Instituto Federal de Mato Grosso, para uso exclusivo em atividades do donatário, em caráter permanente e definitivo. 6) **Alienação dos imóveis de propriedade do Município de Primavera do**

Leste, constituídos nos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 65, do Loteamento Jardim Riva. O Secretário de Desenvolvimento, de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente senhor Carlos Eduardo Donin, relata as dificuldades encontradas pela secretaria em viabilizar novas áreas para as indústrias que estão pretendendo se instalar em Primavera do Leste, são 4 (quatro) empresas que gerarão 250 empregos diretos cada uma, investimentos na ordem de cinquenta milhões de reais e que para este projeto será necessário a aquisição de pelo menos 25 hectares. O processo mais rápido será a alienação dos lotes pertencentes ao município e posterior aquisição de área para no Distrito Industrial. Os conselheiros votaram por autorizar o executivo a realizar a alienação do imóvel que deverá ser destinado como forma de aquisição de áreas para implantação do futuro Distrito Industrial, seguindo todos os trâmites exigidos para a legalidade do ato. Nada mais a constar, a reunião foi encerrada as 09h45min. Ata foi digitalizada e segue assinada por mim, Cátia Simone Paim Santana e pelos conselheiros presentes na reunião.

Sergio Denardi

Conselheiro Presidente CODEPRIM

Sergio Luiz Fava
Vice Prefeito

Carlos Eduardo Donin
Secretário SDICAMA

Anderson Gonçalves Lima
Chefe de Gabinete

João Batista Dias Correa
Departamento de Planejamento

Enio Zanatta
Conselho de Desenvolvimento

Ronaldo Miorando
Rep Sindicato dos Comerciantes

Edson Vander Dias
Representante CDL

Gonçalina Jessica Proença
Representante do Setor de Habitação

Cátia Simone Paim Santana
Enc. de Fomento a Ind. e Comércio

Paulo Márcio Castro e Silva
Rep. da Câmara de Vereadores

Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor IFMT

Edgar Ometto Cosentino
Rep Setor Imobiliário